



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 101, DE 7 MAIO DE 2026.**

**Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no o §3º do art. 25 da Lei nº 1892, de 1º de outubro de 2025 e §2º do art. 6º da Lei nº 1949, de 9 de janeiro de 2026.

**Suplementar**

*Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal*

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.14.00.00 Diárias 15.000,00

**Total a Suplementar 15.000,00**

**Reduzir**

*Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Gabinete do Presidente*

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.500,00

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 7.500,00

**Total a Reduzir 15.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 7 de maio de 2026.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

haja a paralização do programa de equoterapia, com vistas à adoção de providências em relação ao servidor “cedido”;

**CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO**

O presente Termo não envolve a transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 18 (dezoito meses), podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O servidor público municipal mencionado no presente termo manifesta anuência às condições estabelecidas neste instrumento, assumindo a obrigação de continuar executando as atividades e responsabilidades funcionais a ele cometidas atualmente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer questões inerentes à presente cooperação.

Pedra Preta- MT, 27 de abril de 2026.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Portaria nº 120/2021

Renato Moreira de Oliveira

Presidente do Sindicato Rural

Edilson Peres Gonçalves

Servidor Público Municipal

**DECRETO Nº 101, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no o §3º do art. 25 da Lei nº 1892, de 1º de outubro de 2025 e §2º do art. 6º da Lei nº 1949, de 9 de janeiro de 2026.

**Suplementar**

*Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal*

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.14.00.00 Diárias 15.000,00

**Total a Suplementar 15.000,00**

**Reduzir**

*Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Gabinete do Presidente*

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.500,00

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 7.500,00

**Total a Reduzir 15.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 7 de maio de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 005/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 005/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**“Alterar a composição composta no Artigo 4º, letra B (titular) e Letra D (titular e suplente), acrescentado o Parágrafo Único do Artigo 3º e a exclusão do Artigo 6º da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, no âmbito Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ACIOMAR MARQUES CARVALHO, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o DECRETO Nº 456, DE 24 DE MARÇO DE 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 191, DE 14 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, ao Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

Considerando o OFÍCIO GESTÃO Nº 13/2026/ERS/PAZ, de 27 de abril de 2026 qual solicita alteração de membro na Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição composta no Artigo 4º, letra B (titular) e letra D (titular e suplente), acrescentado o Parágrafo Único do Artigo 3º e exclusão do Artigo 6º da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT.

**Art. 2º** - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

**Parágrafo Único:** atuará como secretária executiva da CAC, a